



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 085/2025

É dispensável processo licitatório, de acordo com o art. 75, inc. II da lei nº 14.133/2021 e suas alterações. Processo Administrativo nº 1.271/2025 de 12/06/2025.

O **MUNICÍPIO DE TAVARES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, criado pela Lei Estadual nº 7.655, inscrito no CNPJ sob o nº 88.427.018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **GILMAR FERREIRA DE LEMOS**, inscrito no CPF nº 551.010.380-91, Carteira de Identidade nº 3041843421, expedida pela SSP/RS, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **ARTUR LUIZ DA SILVA RODRIGUES - ME**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 24.289.124/0001-05, com sede na Rua Edgardo Pereira Velho, nº 125, Centro, Tavares/RS, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, declaram por este instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e acertado entre si, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante Cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui-se objeto do presente contrato a contratação de mão de obra especializada e aquisição de material de T.I.C e de consumo, para instalar internet em todas as salas pertencentes ao Prédio da Prefeitura Municipal de Tavares. Conforme especificações abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	75	Un.	PATCH CORD CAT.5E 1,5m AZUL PC-ETHU15BL PLUS CABLE	R\$ 7,50	R\$ 562,50
02	5	Un.	PATCH CORD CAT.6 2,5m AZUL PC-ETH6U25BL PLUS CABLE	R\$ 15,00	R\$ 75,00
03	550	Mt.	CABO DE REDE FURUKAWA	R\$ 5,00	R\$ 2.750,00
04	20	Un.	ELETROPRODUTO BRANCO PVC 3/4	R\$ 20,00	R\$ 400,00
05	20	Un.	MODULO TOMADA RJ 45	R\$ 15,70	R\$ 314,00
06	15	Un.	CAIXA SOBREP	R\$ 10,50	R\$ 157,50
07	100	Un.	TAMPA CEGO	R\$ 1,50	R\$ 150,00
08	2	Un.	CD PASSAGEM PLASTICA	R\$ 25,00	R\$ 50,00
09	5	Un.	CURVA 90 PTA/BSA	R\$ 12,50	R\$ 62,50
10	4	Un.	ACCESS POINT TP-LINK WIRELESS DUAL BAND GIGABIT MONTAVEL EM TETO AC1750 – EAP245	R\$ 1.500,00	R\$ 6.000,00
11	1	Un.	GUIA DE CABOS HORIZONTAL FECHADO P/ RACK 19" 1U PRETO ARK.00044 FIBRACEM	R\$ 45,00	R\$ 45,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Compras, Licitações e Contratos

12	1	Un.	SWITCH 24 PORTAS GIGABIT P/RACK TL-SG1024D TP-LINI	R\$ 1.407,00	R\$ 1.407,00
13	50	Un.	BUCHAS	R\$ 0,10	R\$ 5,00
14	2	Un.	CALHA DE PISO	R\$ 100,00	R\$ 200,00
15	1	Un.	MÃO DE OBRA	R\$ 8.195,00	R\$ 8.195,00
16	100	Un.	PARAFUSOS	R\$ 0,15	R\$ 15,00
17	30	Un.	ABRACADEIRA 3/4 BRANCA	R\$ 2,50	R\$ 75,00
18	20	Un.	CONECTOR 3/4 BRANCO	R\$ 3,00	R\$ 60,00
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS PRESTADOS					R\$ 20.523,50

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato terá início em 01/07/2025 e término em 31/07/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor do presente contrato é de R\$ R\$ 20.523,50 (vinte mil e quinhentos e vinte e três reais). O pagamento será efetuado à vista, mediante apresentação da nota fiscal, após a execução do serviço.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO

A despesa decorrente deste Contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Código Dotação	Descrição
10	Sec. Mun. de Coordenação e Planejamento
6470	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
44.90.52.37_6617	Equipamentos de T.I.C. – Ativos de Rede
6619	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
33.90.30.17_6620	Material de T.I.C. (consumo)
6615	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
33.90.40.21_6616	Serviços Técnicos Profissionais de T.I.C.
6619	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
33.90.30.99_6623	Outros materiais de consumo

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADE

É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, ou de qualquer espécie de subempreitada, cujos ônus e obrigações, não poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.



Parágrafo único: A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todos os danos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

I - Pelo CONTRATANTE, quando:

- Do não cumprimento ou do cumprimento irregular pela **CONTRATADA** das cláusulas, do presente Contrato.
- Da não prestação do serviço, pela **CONTRATADA**, sem justa causa ou prévia comunicação a autoridade competente;
- Da superveniência de interesse público que justifique o rompimento do pactuado;
- Praticar a **CONTRATADA**, ato lesivo da honra e da boa fama do **CONTRATANTE**.

II - Pela CONTRATADA, quando:

- O **CONTRATANTE** não cumprir as obrigações estipuladas no mesmo, como: a falta injustificada de pagamento;
- Praticar, o **CONTRATANTE** ou seus prepostos, contra ele, ato lesivo da honra e da boa fama;
- O **CONTRATANTE** ou seus prepostos ofenderem-no fisicamente, salvo, em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste Contrato competirá a Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, e ao Servidor Sr. Daniel Luiz Terra Ferreira, Matrícula nº 938-0/1, que farão o controle dos serviços prestados.

Não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, nos termos da Legislação referente às licitações e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Contrato é regido em todos os seus Termos pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, a qual terá aplicabilidade também onde o mesmo for omissivo.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Compras, Licitações e Contratos

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Tavares, 01 de julho de 2025.

ARTUR LUIZ DA SILVA RODRIGUES - ME
Contratada

GILMAR FERREIRA DE LEMOS
Prefeito Municipal
Contratante

Examinado e Aprovado
GUILHERME OLIVEIRA COSTA
Procurador Jurídico do Município
OAB/RS 87.415

GABRIELA RODRIGUES FAGUNDES
Sec. Mun. de Coordenação e Planejamento

DANIEL LUIZ TERRA FERREIRA
Fiscal de Contrato
Matricula nº 938-0/1

Testemunhas:

1. Leandro Faustino Riquinho
CPF nº 039.837.860-65

2. Rian Gomes Pereira
CPF nº 041.756.490-26